



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 PMA**

**EDITAL – PREGÃO DE ELETRÔNICA SRP Nº 011.2023 – PMA**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) Aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (P13kg), Vasilhame (botijão 13 kg), Água Mineral (garrafa de 500 ml, garrafa de 300 ml, garrafa de 1,5 L, copos de 200 ml, Recarga sem gás (20 L) e Vasilhame de Água Mineral de 20 L, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, secretarias e fundos do município de Anapu-PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.**

Município de Anapu/PA  
2023



## DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 01.613.194/0001-63, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro, CEP: 68.365-000, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 269-2023 – SEMAD/PMA**, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) Aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (P13kg), Vasilhame (botijão 13 kg), Água Mineral (garrafa de 500 ml, garrafa de 300 ml, garrafa de 1,5 L, copos de 200 ml, Recarga sem gás (20 L) e Vasilhame de Água Mineral de 20 L, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, secretarias e fundos do município de Anapu-PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

### 2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**DA PUBLICAÇÃO: 24 de abril 2023.**

**DATA DO CERTAME: 05 de maio de 2023.**

**HORÁRIO: 09h00 (Horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles



se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.8 As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua expedição.

5.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5. Declaração específica, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei n.º 8666/93;

5.6. Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.7. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.8. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.7. As declarações deverão ser assinadas por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitado, contendo o nome e a qualificação. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos anexos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1. A(s) empresa(s) que tiver (em) ofertado o menor preço para um determinado item no presente pregão, deverá(ão) ser encaminhada ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta de preços consolidada com a descrição completa do objeto ofertado, marca do produto, identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários que deverá ser devidamente assinada pelo seu representante legal, caso a empresa não cumpra será automaticamente desclassificada.

## **7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item;

7.1.2 Marca;

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



horário e local indicados neste Edital.

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um) centavo**.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



- 8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.25.1. no país;
  - 8.25.2. por empresas brasileiras;
  - 8.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 8.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação daqueles exigidos neste Edital.
  - 8.27.3. A(s) empresa(s) que tiver (em) ofertado o menor preço para um determinado item no presente pregão, deverá(ão) ser encaminhada ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), via chat, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.
- 8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



- 9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.
- 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. -
- 9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, ao Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e **dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.**
- 9.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, e aindanos seguintes cadastros:

### 10.1.1. PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



- 10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da propostasubsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.8. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8.1. Ressalvado o disposto no item 6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 10.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 10.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.9.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 10.9.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.9.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

CNPJ: 01.613.194/0001-63

AV: Getúlio Vargas, nº 98 – CENTRO – Anapu/PA – CEP nº 68.365-000

Página 8 de 43





decreto de autorização;  
10.9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 10.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 10.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 12 de abril de 2011), bem como a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas, a ser emitida pela Coordenação-Geral de Recursos do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme Art. 99 da Portaria/MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021 e Certidão de Ações Trabalhistas, será aceita certidão positiva com efeito de negativa;
- 10.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.10.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 10.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 10.11.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005),
- 10.11.2. Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, declaração atualizada do Contador se responsabilizando com todas as informações contidas no Balanço Patrimonial.
- a.1) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e Sociedade Empresária, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
- a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;
- a.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
- a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
- a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



a.2.3) Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos Profissional do Contador dentro do prazo de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira do Contador para comprovação;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

**ILG =** 
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PRAZO PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**ISG =** 
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**ILC =** 
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.11.3.A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

## 10.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.12.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante executado objeto da mesma natureza dos objetos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução e a qualidade dos objetos;

10.12.2. Licença de Funcionamento (Alvará);

10.12.3. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária;

10.12.4. Registro na **Agência Nacional do Petróleo – ANP**;

10.12.5. Declaração de adimplência emitida pela Prefeitura Municipal de Anapu, a declaração deverá ser retirada na Av. Getúlio Vargas nº 98, Bairro centro ou no e-mail: [semedanapu.educacao@gmail.com](mailto:semedanapu.educacao@gmail.com), devendo estar assinada pela Prefeito Municipal. Atestando que o licitante encontra-se adimplente perante a Prefeitura Municipal.

**OBS: A empresa vencedora nos itens 01(um) e 02 (dois), deverá apresentar através de diligência local licenciado para armazenamento no município de Anapu, uma vez que a Prefeitura Municipal e todas as Secretarias não disponibilizam de local adequado.**

## 10.13. DECLARAÇÕES:

10.13.1. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

10.13.2. Declaração de pleno reconhecimento e atendimento aos requisitos do edital, conforme Anexo V, modelo "a".

10.13.3. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo V, modelo "b".

10.13.4. Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração. Anexo V, modelo "c"

10.13.5. Declaração de enquadramento Microempresa e Empresa de Pequeno porte, conforme Anexo V, modelo "d";

10.13.6. Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se

CNPJ: 01.613.194/0001-63

AV: Getúlio Vargas, nº 98 – CENTRO – Anapu/PA – CEP nº 68.365-000

Página 10 de 43



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

10.13.7. As declarações relacionadas na Condição deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

10.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.8 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.8.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.8.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.9 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.9.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e procedência, vinculam a Contratada.

11.10 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.10.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.11 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



- 11.12 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.13 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12 DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
- 13.1.3 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.1.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.1.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.5. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1 A Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento do objeto será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 16.2 A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Anapu é parte integrante deste Edital – Anexo III.
- 16.3 O objeto registrado na ATA de Registro de Preço, poderá ser aditivado respeitando o prazo de vigência dos contratos administrativos oriundos da respectiva ata, em conformidade com Lei 8.666/93.
- 16.4 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 16.5 Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 16.6 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- 16.7 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## **17. DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO**

- 17.1 Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo



65, da Lei 8.666/93.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 19.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU:

19.1.1. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

19.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.

19.1.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

19.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

19.1.5. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

19.1.6. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU.

19.1.7. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

19.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

### 19.2. Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

19.2.1. observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;

19.2.2. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

19.2.3. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.4. executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuarlos de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;

19.2.5. executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;

19.2.6. cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);

19.2.7. Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento dos objetos;

19.2.8. Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para o fornecimento dos objetos;

19.2.9. Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;

19.2.10. Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;

19.2.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;

19.2.12. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;

19.2.13. Zelar pela perfeita execução do fornecimento do objeto;

19.2.14. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;

19.2.15. Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;

19.2.16. Iniciar o fornecimento do objeto, imediatamente, a contar da data de publicação do extrato do referido instrumento contratual no Diário Oficial da União;

19.2.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



fornecimento do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;  
19.2.18. Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;  
19.2.19. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;  
19.2.20. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;  
19.2.21. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os objetos fornecidos, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o produto.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos.  
20.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.  
20.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.  
20.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.  
20.5. Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

### I - ANTES:

- da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos ou serviços fornecidos;
- da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

### II - ENQUANTO HOVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- à regularidade fiscal e trabalhista.

20.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 25.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

### Onde:

EM = Encargos moratórios;  
0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100); 30 = número de dias do mês civil  
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

20.7 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:  
21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



- 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não mantiver a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

**22.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

#### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação deverá ser realizada por formalização de documento própria em nome da empresa no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **25. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

##### **25.1. À licitante vencedora caberá, ainda:**

- 25.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU.
- 25.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 25.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 25.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 25.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, tais como:
- a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vale-refeição;
  - f) vale-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 25.1.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição



anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU.

## 26 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

26.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

26.1.3 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da ANAPU.

26.1.4 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

## 27 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designado(s) para esse fim, representando o PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.

28 A representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

29 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 30 DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

30.1 O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

## 31 DA DESPESA

31.1 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos das dotações orçamentárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU.

## 32 DAS PENALIDADES

32.1 O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

32.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

32.3 Advertência;

32.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

32.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de ANAPU, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

32.6 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

32.7 Deixar de assinar o contrato;

32.8 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

32.9 Não manter a proposta, injustificadamente;

32.10 Comportar-se de modo inidôneo;

32.11 Fizer declaração falsa;

32.12 Cometer fraude fiscal;

32.13 Falhar ou fraudar na execução do contrato.



32.14 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

32.15 Pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação, em desconforme com o especificado e aceito;

32.16 Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pelo Município de Anapu;

32.17 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

32.18 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 28.3 e 28.4.

32.19 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Anapu ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### 33 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

33.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

33.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

33.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**33.10 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

33.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

33.12 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Anapu/PA, conforme Parecer, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

**34** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

ANEXO IV – Modelo de proposta.

ANEXO V – Modelos de Declarações:

- a) Declaração de pleno reconhecimento e atendimento aos requisitos do edital;
- b) Declaração de que não emprega menor;
- c) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração;
- d) Declaração de enquadramento Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

### 33. DO FORO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
Estado do Pará  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



33.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Anapu/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Anapu, 20 de abril de 2023.

**AELTON**  
**FONSECA**  
**SILVA:6409516**  
**9249**

Assinado de forma  
digital por AELTON  
FONSECA  
SILVA:64095169249  
Dados: 2023.04.20  
11:10:22 -03'00'

---

**AELTON FONSECA SILVA**  
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.2023-PMA  
ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 01.613.194/0001-63

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. TÍTULO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural, vasilhame para gás 13kg e gás liquefeito de petróleo visando atender as necessidades da SEMAD - Secretaria Municipal de Administração, seus departamentos e afins.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo licitatório para futura aquisição do objeto acima citado, justifica-se face a necessidade de garantir o bom atendimento à população e proporcionar qualidade aos servidores desta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando que na rotina de expediente nos prédios públicos é constante o consumo de água e café, torna-se necessária a contratação do objeto citado, para atender a necessidade desta secretaria e seus departamentos e afins.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência.

E por fim, tendo em vista que, todo procedimento de contratação necessita que respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se para este fim que a aquisição é fundamental para garantir o pronto atendimento, com qualidade e presteza das necessidades decorrentes das ações realizadas por esta secretaria e seus departamentos vinculados.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 01.613.194/0001-63

### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

PEDIDOS DE BENS E SERVIÇOS			
<b>ÓRGÃO:</b> SEMAD-Secretaria Municipal de Administração			
<input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE			
<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO			
			DATA: 11/10/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
<b>ÓRGÃO:</b> SEMAD - Secretaria Municipal de Administração			<b>FONTE:</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			<input type="checkbox"/> Recursos Próprios
<b>CONSOLIDADO</b>			<input checked="" type="checkbox"/> Recursos Ordinários
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:</b> 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente			<input type="checkbox"/> Programas
<b>SUBELEMENTO:</b> 4.4.90.52.99 - Outros materiais permanentes			<input type="checkbox"/> Convênios
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de vasilhame para gás liquefeito de petróleo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, seus departamentos e afins.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
2	BOTIJA DE GÁS GPL - VASILHAME	UNIDADE	10
PEDIDOS DE BENS E SERVIÇOS			
<b>ÓRGÃO:</b> SEMAD-Secretaria Municipal de Administração			
<input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE			
<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO			
			DATA: 11/10/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA			
<b>ÓRGÃO:</b> SEMAD - Secretaria Municipal de Administração			<b>FONTE:</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> Secretaria Municipal de Administração			<input type="checkbox"/> Recursos Próprios
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 2.009 - Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças			<input checked="" type="checkbox"/> Recursos Ordinários
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:</b> 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			<input type="checkbox"/> Programas
<b>SUBELEMENTO:</b> 3.3.90.30.04 - Gás engarrafado			<input type="checkbox"/> Convênios
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, seus departamentos e afins.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	RECARGA DE GÁS GLP - 13KG	UNIDADE	120



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 01.613.194/0001-63

PEDIDOS DE BENS E SERVIÇOS			
<b>ÓRGÃO: SEMAD - Secretaria Municipal de Administração</b>			
<input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE			
<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO			DATA: 11/10/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
<b>ÓRGÃO: SEMAD - Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>FONTE:</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			<input type="checkbox"/> Recursos Próprios
<b>PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 - Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças</b>			<input checked="" type="checkbox"/> Recursos Ordinários
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>			<input type="checkbox"/> Programas
<b>SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99- Outros materiais de consumo</b>			<input type="checkbox"/> Convênios
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de água mineral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, seus departamentos e afins.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ÁGUA MINERAL - 500 ML	FARDO	500
2	ÁGUA MINERAL - 300 ML	FARDO	400
3	ÁGUA MINERAL - 1,5L	FARDO	30
4	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LTS - RECARGA	UNIDADE	1100
5	GALÃO ÁGUA MINERAL 20 L	UNIDADE	100
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 330 ML	FARDO	3500
7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200 ML	FARDO	30

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer os produtos e serviços em conformidade com o **Item 3** deste Termo de Referência.

4.2. A água mineral natural sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

4.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

**4.4.** Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais e da prestação de serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

**4.5.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, com as normas da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**4.6.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto através do fiscal do Contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais entregues e serviços prestados.

**5.3.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

**5.4.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.

**5.5.** Rejeitar os materiais e serviços que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE.

**5.6.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

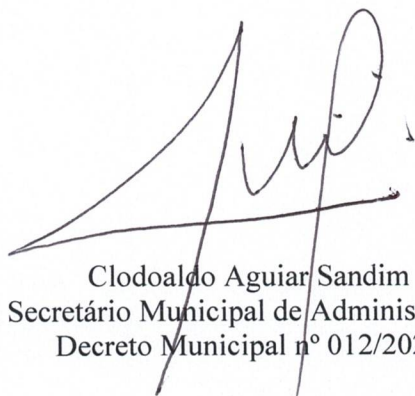


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 01.613.194/0001-63**

**6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

6.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu, que providenciará a tramitação devida.

Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação atinente.



Clodoaldo Aguiar Sandim  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto Municipal nº 012/2022

Anapu/PA, 11 de outubro de 2022



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
CNPJ: 01.613.194/0001-63

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. TÍTULO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural, vasilhame para gás 13kg e gás liquefeito de petróleo visando atender as necessidades da SEMUCEL – Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, seus departamentos e afins.

### 2. JUSTIFICATIVA

O processo licitatório para futura aquisição deste objeto, justifica-se face a necessidade de garantir o bom atendimento à população e proporcionar qualidade aos servidores desta SEMUCEL – Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e seus departamentos.

Considerando que na rotina de expediente é constante o consumo de água e café, e que devido a realização e acompanhamento de eventos esportivos e culturais, esta secretaria necessita de grande quantidade de água mineral para atender sua demanda com os atletas e participantes.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência.

E por fim, tendo em vista que, todo procedimento de contratação necessita que respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se para este fim que a aquisição é fundamental para garantir o pronto atendimento, com qualidade e presteza das necessidades decorrentes das ações realizadas por esta secretaria e seus departamentos vinculados.

### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

PEDIDOS DE BENS E SERVIÇOS
ÓRGÃO: SEMUCEL - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
<input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Maria Aparecida Silva da Costa  
Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
DES. ANAPU  
2014



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
CNPJ: 01.613.194/0001-63

<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO		DATA: 11/10/2022	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>			
<b>ÓRGÃO: SEMUCEL - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer</b>		<b>FONTE:</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer</b>		<input type="checkbox"/> Recursos Próprios	
<b>PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 - Funcionamento da Sec. Mun de Cultura, Esporte e Lazer</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Recursos Ordinários	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente</b>		<input type="checkbox"/> Programas	
<b>SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 - Outros materiais permanentes</b>		<input type="checkbox"/> Convênios	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de vasilhame para gás liquefeito de petróleo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e seus departamentos.			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>
2	BOTIJA DE GÁS GPL - VASILHAME	UNIDADE	3
<b>PEDIDOS DE BENS E SERVIÇOS</b>			
<b>ÓRGÃO: SEMUCEL - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer</b>			
<input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE			
<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO		DATA: 11/10/2022	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>			
<b>ÓRGÃO: SEMUCEL - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer</b>		<b>FONTE:</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer</b>		<input type="checkbox"/> Recursos Próprios	
<b>PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 - Funcionamento da Sec. Mun de Cultura, Esporte e Lazer</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Recursos Ordinários	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>		<input type="checkbox"/> Programas	
<b>SUBELEMENTO: 3.3.90.30.04 - Gás engarrafado</b>		<input type="checkbox"/> Convênios	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e seus departamentos.			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>
1	RECARGA DE GÁS GLP - 13KG	UNIDADE	20
<b>PEDIDOS DE BENS E SERVIÇOS</b>			

Maria Aparecida Silva da Costa  
Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
DEC. Nº 123456789  
ANAPU



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
CNPJ: 01.613.194/0001-63

<b>ÓRGÃO: SEMUCEL - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer</b>			
<input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE			
<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO			DATA: 11/10/2022
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>			
<b>ÓRGÃO: SEMUCEL - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer</b>		<b>FONTE:</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer</b>		<input type="checkbox"/> Recursos Próprios	
<b>PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 - Funcionamento da Sec. Mun de Cultura, Esporte e Lazer</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Recursos Ordinários	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>		<input type="checkbox"/> Programas	
<b>SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99- Outros materiais de consumo</b>		<input type="checkbox"/> Convênios	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de água mineral para atender as demandas da demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e seus departamentos.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500 ML	FARDO	50
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 300 ML	FARDO	60
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 1,5L	FARDO	10
4	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LTS - RECARGA	UNIDADE	100
5	GALÃO ÁGUA MINERAL 20 L	UNIDADE	10
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 330 ML	FARDO	300
7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200 ML	FARDO	30

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer os produtos e serviços em conformidade com o **Item 3** deste Termo de Referência.

4.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

4.3. Submeter-se à fiscalização da SEMUCEL – Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais e da prestação de serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

4.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, com as normas da SEMUCEL – Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Maria Aparecida Silva da Costa  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ: 01.613.194/0001-63



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

4.5. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através do fiscal do Contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais entregues e serviços prestados.

5.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

5.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.

5.5. Rejeitar os materiais e serviços que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE.

5.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

## **6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu, que providenciará a tramitação devida.

Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação atinente.

Anapu/PA, 11 de outubro de 2022

Mania Aparecida Silva da Costa  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
Decreto Municipal nº 005/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
CNPJ: 01.613.194/0001-63

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. TÍTULO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural, vasilhame para gás 13kg e gás liquefeito de petróleo visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA, seus departamentos e afins.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O processo licitatório para futura aquisição deste objeto, justifica-se face a necessidade de garantir o bom atendimento à população e proporcionar qualidade aos servidores desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA, e seus departamentos.

Considerando que na rotina de expediente desta secretaria é constante o consumo de água e café, e que em ações técnicas de campo disponibilizamos água para a equipe nas atividades, torna-se necessária a contratação do objeto citado, para atender a necessidade desta secretaria e seus departamentos e afins.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência.

E por fim, tendo em vista que, todo procedimento de contratação necessita que respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se para este fim que a aquisição é fundamental para garantir o pronto atendimento, com qualidade e presteza das necessidades decorrentes das ações realizadas por esta secretaria e seus departamentos vinculados.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
CNPJ: 01.613.194/0001-63

### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

PEDIDOS DE BENS E SERVIÇOS			
<b>ÓRGÃO:</b> Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento			
<input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE			
<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO			DATA: 11/10/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
<b>ÓRGÃO:</b> Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento		FONTE:	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> Sec. Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento		<input type="checkbox"/> Recursos Próprios	
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 2.029 - Funcionamento da Sec. Mun de Agricultura, Pesca e Abastecimento		<input checked="" type="checkbox"/> Recursos Ordinários	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:</b> 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente		<input type="checkbox"/> Programas	
<b>SUBELEMENTO:</b> 4.4.90.52.99 - Outros materiais permanentes		<input type="checkbox"/> Convênios	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de de vasilhame para gás liquefeito de petróleo para atender as demandas da Sec. Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, seus departamentos e afins.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
2	BOTIJA DE GÁS GPL - VASILHAME	UNIDADE	3
PEDIDOS DE BENS E SERVIÇOS			
<b>ÓRGÃO:</b> Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento			
<input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE			
<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO			DATA: 11/10/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA			
<b>ÓRGÃO:</b> Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento		FONTE:	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento		<input type="checkbox"/> Recursos Próprios	
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 2.029 - Funcionamento da Sec. Mun de Agricultura, Pesca e Abastecimento		<input checked="" type="checkbox"/> Recursos Ordinários	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:</b> 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		<input type="checkbox"/> Programas	
<b>SUBELEMENTO:</b> 3.3.90.30.04 - Gás engarrafado		<input type="checkbox"/> Convênios	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo para atender as demandas da Sec. Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, seus departamentos e afins.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	RECARGA DE GÁS GLP - 13KG	UNIDADE	20





**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

<b>PEDIDOS DE BENS E SERVIÇOS</b>			
<b>ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento</b>			
<input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE			
<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO			DATA: 11/10/2022
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>			
<b>ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento</b>		<b>FUNTE:</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento</b>		<input type="checkbox"/> Recursos Próprios	
<b>PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 - Funcionamento da Sec. Mun de Agricultura, Pesca e Abastecimento</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Recursos Ordinários	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>		<input type="checkbox"/> Programas	
<b>SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99- Outros materiais de consumo</b>		<input type="checkbox"/> Convênios	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de água mineral para atender as demandas da Sec. Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, seus departamentos e afins.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500 ML	FARDO	40
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 300 ML	FARDO	40
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 1,5L	FARDO	20
4	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LTS - RECARGA	UNIDADE	100
5	GALÃO ÁGUA MINERAL 20 L	UNIDADE	10
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 330 ML	FARDO	100
7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200 ML	FARDO	20

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer os produtos e serviços em conformidade com o **Item 3** deste Termo de Referência.
- 4.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- 4.3. Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais e da prestação de serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.
- 4.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, com as normas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
CNPJ: 01.613.194/0001-63**

4.5. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através do fiscal do Contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais entregues e serviços prestados.

5.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

5.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.

5.5. Rejeitar os materiais e serviços que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE.

5.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

## **6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu, que providenciará a tramitação devida.

Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação atinente.

Anapu/PA, 11 de outubro de 2022

  
Romero Batista Medeiros  
Secret. Munic. de Agricultura,  
Romero Batista Medeiros

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento  
Decreto Municipal nº 009/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.734.067/0001-64

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. TÍTULO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural, vasilhame para gás 13kg e gás liquefeito de petróleo visando atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, seus departamentos e afins.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que na rotina de expediente nos prédios públicos é constante o consumo de água e café, e também que o Fundo Mun. de Assistência Social executa ações de acolhimento, acompanhamento e orientações a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, atendimentos ao público no que compete a este Fundo, torna-se necessária a contratação do objeto citado para atender as necessidades do mesmo.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência.

E por fim, tendo em vista que, todo procedimento de contratação necessita que respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se para este fim que a aquisição é fundamental para garantir o pronto atendimento, com qualidade e presteza das necessidades decorrentes das ações realizadas por esta secretaria e seus departamentos vinculados.

### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

PEDIDOS DE BENS E SERVIÇOS	
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	
<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	
<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DATA: 11/10/2022	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.734.067/0001-64

<b>ÓRGÃO:</b> FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		<b>FONTE:</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> Fundo Municipal de Assistência Social		<input type="checkbox"/> Recursos Próprios	
<b>CONSOLIDADO</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Recursos Ordinários	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:</b> 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente		<input type="checkbox"/> Programas	
<b>SUBELEMENTO:</b> 4.4.90.52.99 - Outros materiais permanentes		<input type="checkbox"/> Convênios	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de vasilhame para gás liquefeito de petróleo para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, seus departamentos e afins.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
2	BOTIJA DE GÁS GPL - VASILHAME	UNIDADE	7
<b>PEDIDOS DE BENS E SERVIÇOS</b>			
<b>ÓRGÃO:</b> FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE			
<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO			
			DATA: 11/10/2022
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>			
<b>ÓRGÃO:</b> FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		<b>FONTE:</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> Fundo Municipal de Assistência Social		<input type="checkbox"/> Recursos Próprios	
<b>CONSOLIDADO</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Recursos Ordinários	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:</b> 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		<input type="checkbox"/> Programas	
<b>SUBELEMENTO:</b> 3.3.90.30.04 - Gás engarrafado		<input type="checkbox"/> Convênios	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, seus departamentos e afins.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	RECARGA DE GÁS GLP - 13KG	UNIDADE	120
<b>PEDIDOS DE BENS E SERVIÇOS</b>			
<b>ÓRGÃO:</b> FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE			
<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO			
			DATA: 11/10/2022
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>			
<b>ÓRGÃO:</b> FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		<b>FONTE:</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> Fundo Municipal de Assistência Social		<input type="checkbox"/> Recursos Próprios	
<b>CONSOLIDADO</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Recursos Ordinários	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:</b> 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		<input type="checkbox"/> Programas	
<b>SUBELEMENTO:</b> 3.3.90.30.99 - Outros materiais de consumo		<input type="checkbox"/> Convênios	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.734.067/0001-64

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de água mineral para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, seus departamentos e afins.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500 ML	FARDO	100
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 300 ML	FARDO	100
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 1,5L	FARDO	30
4	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LTS - RECARGA	UNIDADE	300
5	GALÃO ÁGUA MINERAL 20 L	UNIDADE	15
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 330 ML	FARDO	400
7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200 ML	FARDO	20

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**4.1.** Fornecer os produtos e serviços em conformidade com o **Item 3** deste Termo de Referência.

**4.2.** A água mineral natural sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

**4.3.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

**4.4.** Submeter-se à fiscalização do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais e da prestação de serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

**4.5.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, com as normas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

**4.6.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.734.067/0001-64

## 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

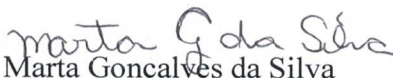
- 5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através do fiscal do Contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais entregues e serviços prestados.
- 5.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 5.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.
- 5.5. Rejeitar os materiais e serviços que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE.
- 5.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

## 6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu, que providenciará a tramitação devida.

Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação atinente.

Anapu/PA, 11 de outubro de 2022

  
Marta Gonçalves da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto Municipal 004/2021

Marta Gonçalves da Silva  
Secretária Munic. de Assistência Social  
Decreto Munic. Nº 004/2021 - GAB-PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
C.N.P.J. 11.180.067/0001-71

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. TÍTULO**

Este Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo- GLP envasado em botijão de 13K (refil), carga de gás com botijão e fornecimento de água mineral, destinado à manutenção do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, seus departamentos e afins.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Anapu.

Dentre os vários departamentos do Fundo Municipal de Saúde, destaca-se o Hospital Municipal, onde trabalham profissionais plantonistas em sua maioria em regime de plantão 12hs, além dos pacientes e acompanhantes que se encontram em observação, utiliza-se também o gás de cozinha nas Unidades Básicas, Posto e Centros de Saúde para preparo de alimentação para os funcionários e usuários do SUS quando necessário.

Quanto à aquisição de água mineral, ela é disponibilizada aos departamentos do Fundo Municipal, nas ações realizadas em eventos com servidores, comandos médicos, campanhas de vacinação, conferências e demais atividades. Ressalta -se ainda, como benefício da aquisição de água mineral o fato de ela ser totalmente apropriada para consumo, uma vez que os departamentos não disponibilizam de filtros de água para suprir esta necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
C.N.P.J. 11.180.067/0001-71

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

#### 3.1 MATERIAL DE CONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 3.3.90.30. 00 - Material de consumo			
SUBELEMENTO; 3.3.90.30.99 - outros matérias de consumo			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500 ML	FARDO	350
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 300 ML	FARDO	200
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 1,5L	FARDO	100
4	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LTS - RECARGA	UNIDADE	300
5	GALÃO ÁGUA MINERAL 20 L	UNIDADE	300
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 330 ML	FARDO	350
7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200 ML	FARDO	50

#### 3.1.1 MATERIAL DE CONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3 90.30.00 - Material de consumo			
SUBLEMENTO: 3.3 90.30.04 - Gás engarrafado			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	RECARGA DE GÁS GLP - 13KG	UND	325

#### 3.2 MATERIAL PERMANENTE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4. 90.52. 00 - Material permanente			
SUBLEMENTO: 4.4.90.52.99 - Outros materiais permanentes			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	BOTIJA DE GÁS GPL - VASILHAME	UND	20

LAYANE  
SANTOS  
SOUSA:992  
40394320

Assinado de forma  
digital por LAYANE  
SANTOS  
SOUSA:99240394320  
Dados: 2022.10.11  
09:26:28 -03'00'

**Layane Santos Sousa**  
Secretária Municipal de Saúde  
DEC. MUN. 019/2021





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
CNPJ:13.842.765/0001-10

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. TÍTULO**

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material para construção e correlatos, destinados para as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT, seus departamentos e afins.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A razão desta contratação dar-se-á pela necessidade da utilização dos materiais para a continuidade da manutenção, conservação e de pequenas reformas que poderão vir a ser realizadas pelo Fundo Mun. de Meio Ambiente.

Considerando que a perda da qualidade de vida urbana deve ser evitada e, que uma manutenção preventiva adequada e eficiente para a melhoria de prédios e logradouros de uso deste Fundo, fica clara a necessidade de atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do bem público, tal como em atividades no viveiro de mudas, e demais atividades ambientais nas quais seja necessário utilização dos materiais.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência.

E por fim, tendo em vista que, todo procedimento de contratação necessita que respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se para este fim que a aquisição é fundamental para garantir o pronto atendimento, com qualidade e presteza das necessidades decorrentes das ações realizadas por esta secretaria e seus departamentos vinculados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
CNPJ:13.842.765/0001-10

### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

<b>PEDIDOS DE BENS E SERVIÇOS</b>			
<b>ÓRGÃO:</b> FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
<input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS <input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE <input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO			
			DATA: 11/10/2022
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>ÓRGÃO:</b> FMMAT - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo		<b>FONTES:</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		<input type="checkbox"/> Recursos Próprios	
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 2.076 - Manutencao da Sec. de Meio Ambiente e Turismo		<input checked="" type="checkbox"/> Recursos Ordinários	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:</b> 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente		<input type="checkbox"/> Programas	
<b>SUBELEMENTO:</b> 4.4.90.52.99 - Outros materiais permanentes		<input type="checkbox"/> Convênios	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de vasilhame para gás liquefeito de petróleo para atender as demandas da SEMMAT - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, seus departamentos e afins.			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>
2	BOTIJA DE GÁS GPL - VASILHAME	UNIDADE	3
<b>PEDIDOS DE BENS E SERVIÇOS</b>			
<b>ÓRGÃO:</b> SEMAD-Secretaria Municipal de Administração			
<input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS <input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE <input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO			
			DATA: 11/10/2022
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>			
<b>ÓRGÃO:</b> FMMAT - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo		<b>FONTES:</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		<input type="checkbox"/> Recursos Próprios	
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 2.076 - Manutencao da Sec. de Meio Ambiente e Turismo		<input checked="" type="checkbox"/> Recursos Ordinários	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:</b> 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		<input type="checkbox"/> Programas	
<b>SUBELEMENTO:</b> 3.3.90.30.04 - Gás engarrafado		<input type="checkbox"/> Convênios	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo para atender as demandas da SEMMAT - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, seus departamentos e afins.			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
CNPJ:13.842.765/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	RECARGA DE GÁS GLP - 13KG	UNIDADE	20
<b>PEDIDOS DE BENS E SERVIÇOS</b>			
<b>ÓRGÃO:</b> FMMAT - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO <input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS <input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE <input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO			
			DATA: 11/10/2022
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>			
<b>ÓRGÃO:</b> FMMAT - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo		<b>FUNTE:</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo		<input type="checkbox"/> Recursos Próprios	
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 2.076-Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo		<input checked="" type="checkbox"/> Recursos Ordinários	
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:</b> 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		<input type="checkbox"/> Programas	
<b>SUBELEMENTO:</b> 3.3.90.30.99- Outros materiais de consumo		<input type="checkbox"/> Convênios	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de água mineral para atender as demandas da SEMMAT - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, seus departamentos e afins.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500 ML	FARDO	60
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 300 ML	FARDO	150
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 1,5L	FARDO	15
4	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LTS - RECARGA	UNIDADE	150
5	GALÃO ÁGUA MINERAL 20 L	UNIDADE	8
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 330 ML	FARDO	300
7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200 ML	FARDO	60

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer os produtos e serviços em conformidade com o **Item 3** deste Termo de Referência.

4.2. A água mineral natural sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
CNPJ:13.842.765/0001-10

4.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

4.4. Submeter-se à fiscalização do FMMAT, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais e da prestação de serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

4.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, com as normas do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT.

4.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através do fiscal do Contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais entregues e serviços prestados.

5.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

5.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.

5.5. Rejeitar os materiais e serviços que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE.

5.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

## 6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

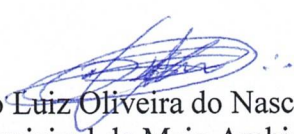


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
CNPJ:13.842.765/0001-10

6.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu, que providenciará a tramitação devida.

Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação atinente.

Anapu/PA, 11 de outubro de 2022

  
Diego Luiz Oliveira do Nascimento  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Decreto Municipal nº 008/2022



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. TÍTULO

Este Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, seus departamentos e afins, por meio do Fundo Municipal de Educação.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de água mineral é extremamente necessária na manutenção e funcionamento das atividades diversas da Secretaria Municipal de Educação para apoio aos eventos, projetos e ações educativas.

2.2. É importante pela qualificação de oportunizar melhores condições de saúde pela necessidade de água portátil, como benefício da aquisição de água o fato de ela ser totalmente apropriada para o consumo, uma vez que não possuímos filtro de água para suprir esta necessidade.

2.3. A realização do processo de licitação para aquisição de insumos de água, tem como objetivo primordial atender às necessidades das unidades de ensino e Secretaria de Educação. Primeiramente, a utilização de água mineral indispensável para promover saúde e bem-estar aos servidores públicos em serviço, aos alunos e cidadãos que diariamente frequentam as instalações municipais ou que participem de ações e demais atividades promovidas pela administração pública.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

PEDIDOS DE BENS E SERVIÇOS			
ÓRGÃO: FME – Fundo Municipal de Educação			
<input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE			
<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO			DATA: 11/10/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA			
ÓRGÃO: FME – Fundo Municipal de Educação		FONTE:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação		<input type="checkbox"/> Recursos Próprios	
PROJETO/ATIVIDADE: 2.073 - Funcionamento da Secretaria de Educação		<input checked="" type="checkbox"/> Recursos Ordinários	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		<input type="checkbox"/> Programas	
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		<input type="checkbox"/> Convênios	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo para atender as demandas das EMEF's da Rede Pública de Ensino do município de Anapu			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500 ML	FARDO	100
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 300 ML	FARDO	500
3	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LTS - RECARGA	UNIDADE	150
4	GALÃO ÁGUA MINERAL 20 L	UNIDADE	70
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 330 ML	FARDO	3100
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200 ML	FARDO	50

### 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer os produtos em conformidade com o Item 3 deste Termo de Referência.

4.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

4.3. Submeter-se à fiscalização da SEMED, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

**4.4.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, com as normas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**4.5.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto através do fiscal do Contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais entregues.

**5.3.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

**5.4.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.

**5.5.** Rejeitar os serviços que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE.

**5.6.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

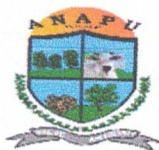
## **6. DO PRAZO**

**6.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, obedecidos os critérios de execução orçamentária.

## **8. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**8.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

escrito ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu, que providenciará a tramitação devida.

**8.2.** Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação atinente.

Anapu/PA, 11 de outubro de 2022.

Deuzilene Muniz Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 003/2021-GAB/PMA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. TÍTULO

Este Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de vasilhame para gás liquefeito de petróleo para atender as demandas das EMEF's da Rede Pública de Ensino do município de Anapu.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de vasilhame para gás liquefeito de petróleo é extremamente necessária na manutenção e funcionamento das atividades diversas das instituições de ensino e órgãos do Sistema Municipal de Ensino, com a devida disponibilização desse material permanente.

### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

PEDIDOS DE BENS E SERVIÇOS			
ÓRGÃO: FME – Fundo Municipal de Educação			
<input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE			
<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO		DATA: 11/10/2022	
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA			
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação		FONTE:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Educação Básica		<input type="checkbox"/> Recursos Próprios	
PROJETO/ATIVIDADE: 2.068 - Manutenção do Salário Educação		<input checked="" type="checkbox"/> Recursos Ordinários	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente		<input type="checkbox"/> Programas	
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 - Outros materiais permanentes		<input type="checkbox"/> Convênios	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de vasilhame para gás liquefeito de petróleo para atender as demandas das EMEF's da Rede Pública de Ensino do município de Anapu			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	BOTIJA DE GÁS GPL - VASILHAME	UNIDADE	50



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 4.1. Fornecer os produtos em conformidade com o Item 3 deste Termo de Referência.
- 4.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- 4.3. Submeter-se à fiscalização da SEMED, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.
- 4.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, com as normas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- 4.5. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

**5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através do fiscal do Contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais entregues.
- 5.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 5.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.
- 5.5. Rejeitar os serviços que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE.
- 5.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

**6. DO PRAZO**

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, obedecidos os critérios de execução orçamentária.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**8. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**8.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu, que providenciará a tramitação devida.

**8.2.** Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação atinente.

Anapu/PA, 11 de outubro de 2022.

Deuzilene Muniz Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 003/2021-GAB/PMA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. TÍTULO

Este Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga para gás liquefeito de petróleo para atender as demandas das EMEF's da Rede Pública de Ensino do município de Anapu.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de recarga de gás de cozinha é extremamente necessária na manutenção e funcionamento das atividades diversas das instituições de ensino e órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

2.2. Destina-se a manutenção dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, proporcionando a continuidade do atendimento de qualidade, eficiente e com melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e demais servidores.

2.3. Apoio com alimentação às instituições de ensino e órgãos da Secretaria Municipal de Educação para eventos, além da alimentação para equipes que executam serviços na zona rural.

2.3. A recarga de gás de cozinha é extremamente importante para às unidades escolares na preparação da alimentação escolar, de forma diária, dentro dos 200 dias letivos aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental matriculados na Rede Municipal de Ensino e, para os alunos das escolas estaduais.

### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

PEDIDOS DE BENS E SERVIÇOS	
ÓRGÃO: FME – Fundo Municipal de Educação	
<input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	
<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	
<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	DATA: 11/10/2022



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA			
ÓRGÃO: FME – Fundo Municipal de Educação		FONTE:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Educação Básica		<input type="checkbox"/> Recursos Próprios	
PROJETO/ATIVIDADE: 2.068 - Manutenção do Salário Educação		<input checked="" type="checkbox"/> Recursos Ordinários	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		<input type="checkbox"/> Programas	
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.04 - Gás engarrafado		<input type="checkbox"/> Convênios	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo para atender as demandas das EMEF's da Rede Pública de Ensino do município de Anapu			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	RECARGA DE GÁS GLP - 13KG	UNIDADE	1000

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer os produtos em conformidade com o Item 3 deste Termo de Referência.

4.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

4.3. Submeter-se à fiscalização da SEMED, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

4.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, com as normas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

4.5. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através do fiscal do Contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais entregues.

5.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.
- 5.5. Rejeitar os serviços que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE.
- 5.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

#### 6. DO PRAZO

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, obedecidos os critérios de execução orçamentária.

#### 8. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu, que providenciará a tramitação devida.
- 8.2. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação atinente.

Anapu/PA, 11 de outubro de 2022.

Deuzilene Muniz Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 003/2021-GAB/PMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.2023-PMA**  
**ANEXO I**  
**PLANILHA COM DESCRIÇÃO E VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BOTIJA DE GÁS GPL - VASILHAME.		96,000	UNIDADE	262,00	25152,00
2	RECARGA DE GÁS GPL - 13KG		1625,000	UNIDADE	143,75	233593,75
	<i>Especificação : GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.</i>					
3	ÁGUA MINERAL - 500 ML.		1200,000	FARDO	23,50	28200,00
	<i>Especificação : ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL CONTENDO 500ML</i>					
4	ÁGUA MINERAL - 1,5L.		205,000	FARDO	20,95	4294,75
	<i>Especificação : ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL CONTENDO 1,5 LITRO</i>					
5	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LTS - RECARGA		2200,000	UNIDADE	22,75	50050,00
	<i>Especificação : ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM RETORNÁVEL E DEVIDAMENTE LACRADA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO 20 LITROS.</i>					
6	GALÃO ÁGUA MINERAL 20 L		513,000	UNIDADE	30,95	15877,35
	<i>Especificação : GALÃO VAZIO PARA ÁGUA MINERAL, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.</i>					
7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 330 ML		8050,000	FARDO	19,50	156975,00
	<i>Especificação : ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL CONTENDO 330ML</i>					
8	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200 ML		260,000	FARDO	36,62	9521,20
	<i>Especificação : ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL CONTENDO 200ML.</i>					
9	ÁGUA MINERAL - 300 ML.		1450,000	FARDO	16,74	24273,00
	<i>Especificação : ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL CONTENDO 300ML</i>					
					<b>Total:</b>	<b>547937,05</b>





**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 011.2023-PMA**

Aos treze dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, o Município de ANAPU, com sede na «ENDERECO\_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011.2023-PMA**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) Aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (P13kg), Vasilhame (botijão 13 kg), Água Mineral (garrafa de 500 ml, garrafa de 300 ml, garrafa de 1,5 L, copos de 200 ml, Recarga sem gás (20 L) e Vasilhame de Água Mineral de 20 L, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, secretarias e fundos do município de Anapu-PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame são as que seguem:

-----

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de



Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 32 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011.2023-PMA, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido



do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011.2023-PMA e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANAPU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»  
C.N.P.J. nº «CGC\_PREFEITURA»  
CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»

CNPJ: 01.613.194/0001-63

AV: Getúlio Vargas, nº 98- CENTRO - Anapu/PA - CEP nº 68.365-000

Página 27 de 43



**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO  
PREGÃO ELETRONICO SRP nº 011.2023 – PMA**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 98, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.194/0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) Aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (P13kg), Vasilhame (botijão 13 kg), Água Mineral (garrafa de 500 ml, garrafa de 300 ml, garrafa de 1,5 L, copos de 200 ml, Recarga sem gás (20 L) e Vasilhame de Água Mineral de 20 L, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, secretarias e fundos do município de Anapu-PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será de \_\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

#### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com



as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**





1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 02-Prefeitura Municipal de Anapu unidade(s) 02-Secretaria Municipal de Administração, 05-Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, órgão 03-Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo. unidade(s) 01-Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo, órgão 08-Fundo Municipal de Assist. Social unidade(s) 01-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 05-Fundo Municipal de Saúde unidade(s) 01-Fundo Municipal de Saúde, órgão 06-Fundo Municipal de Educação unidade(s) 01-Fundo Municipal de Educação, órgão 07-Fundo de Valorização do Desenv. Educ. Básica unidade(s) 01-Fundo de Valorização do Desenv. Educ. Básica, 03-Secretaria Municipal de Obras, Viação e infraestrutura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a) \_\_\_\_\_, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO**  
**ELETRONICO SRP n° 011.2023 – PMA**

À

Prefeitura Municipal de Anapu

Av. Getúlio Vargas, Centro – Vargas Anapu – PA

Referente: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n° \_\_.2023PMA, Abertura \_\_\_ de \_\_\_ de 2023 às C. \_\_.

Proponente: \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

**Assunto: PROPOSTA**

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

Nº ITEM	Descrição/Objeto	Qtde	Unid	Marca	Preço Unitário	Preço Global

O valor global da nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais).

Informações bancárias para depósito: Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_.

Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. **(mínimo de 60 dias)**

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

(cidade), em \_\_\_ de \_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**Função**



**ANEXO V - modelo "a"**

**DECLARAÇÃO DE PLENO RECONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL  
PREGÃO ELETRONICO SRP nº 011.2023 – PMA**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) Aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (P13kg), Vasilhame (botijão 13 kg), Água Mineral (garrafa de 500 ml, garrafa de 300 ml, garrafa de 1,5 L, copos de 200 ml, Recarga sem gás (20 L) e Vasilhame de Água Mineral de 20 L, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, secretarias e fundos do município de Anapu-PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

....., sediada na rua.....,  
nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, em cumprimento ao inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, DECLARA ter recebido da Prefeitura Municipal de Anapu os documentos referentes ao **Pregão Eletrônico nº\_/2023 – PMA**, exigidos no edital em referência.

Anapu/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



**ANEXO V - modelo "b"**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PREGÃO**  
**ELETRONICO SRP nº 011.2023 – PMA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão Eletrônico/SRP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



**ANEXO V - modelo "c"**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO.  
PREGÃO ELETRONICO SRP nº 011.2023 – PMA**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(cidade) \_\_\_\_\_(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



*ANEXO V – Modelo (d)*

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP  
PREGÃO ELETRONICO SRP nº 011.2023 – PMA**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório cima citado, realizado pelo Município de Anapu/PA.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal)